

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****[Fundação Educacional Caio Martins]****[Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças]****PORTARIA FUCAM Nº19/2023**

Instituir as Comissões necessárias para promover o inventário anual dos bens móveis e imóveis e a Comissão de inventário encarregada de promover o levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2023, no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, que se tratam no Decreto nº 48.720 de 11/11/2023.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.10 Decreto nº 47.880, de 09 de março de 2020,

RESOLVE:

Art 1º Instituir a comissão necessária para promover o inventário anual dos bens móveis e imóveis, relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2023, no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 45 242, de 11 de dezembro de 2009 e o Decreto Estadual nº 48.720, de 11 de novembro de 2023, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I- Maria Laura Rezende Botelho, Masp 1567289-2;
- II- Felipe Guilherme Cupertino, Masp 1458564-0;
- III- Patricia Queiroz de Aragão, Masp 1004214-1;
- IV- Sabrina de Mendonça Pinto Versiani , Masp ; 1573194-6;
- V- Isa Pereira Dias , Masp 1396443-2;
- VI- Mary Maria Ferreira Dimas, Masp 1573194-6;
- VII- Maria Alice Correa Oliveira de Souza , Masp 935597-5;
- VIII- Odálio de Souza Ribeiro, Masp 1013740-4;
- XIX- Francisco Ozimar Ferreira Braulino, Masp 601121-7;

Art 2º- Compete à Comissão de inventário, Levantamento e Avaliação:

I - verificação das existências físicas dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade;

II - formulação do relatório com a apuração prévia dos saldos, bem como o relatório conclusivo contendo os saldos finais, embasando-se, para tanto, nos dados apresentados pelos responsáveis pelas unidades administrativas da FUCAM;

III - iniciar os trabalhos a partir da publicação desta Portaria, devendo ser entregue à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF o relatório com a apuração prévia dos saldos, com data-base de 30 de novembro/2023, e o relatório conclusivo contendo os saldos finais, com posição em 31 de dezembro/2023;

VI - Estabelecer e comunicar ao Presidente da FUCAM as atividades da comissão e os prazos a serem cumpridos pelos responsáveis pelas unidades administrativas;

V – Assinar e entregar o Certificado de Realização do Inventário de imóveis, emitido pelo Módulo de imóveis do Siad à Superintendência Central de Logística da SEPLAG **até o dia 21 de dezembro de 2023**

Parágrafo 1º caberá aos coordenadores das unidades administrativas da FUCAM a realização do “levantamento dos materiais”, bem como o “registro das características e das quantidades obtidas na etapa de levantamento”, conforme orientação da Gerência de Logística e Aquisições – GLA, que acompanhará os trabalhos da comissão ora constituída.

Parágrafo 2º Poderá a comissão solicitar às unidades administrativas da FUCAM a presença de servidores para auxiliar em suas atividades.

Art 3º Nos termos do art 2º do Decreto Nº 48720/2023, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à realização do inventário.

Art 4º Instituir a Comissão de inventário encarregada de promover o levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria no encerramento do exercício de 2023 da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, conforme abaixo designado sob presidência do primeiro:

I- Angelita Mariana Mattoso da Cruz , Masp 1546262-5.

II- Stefani Raiane Gomes Vieira, Masp 1483569-8.

III- Sheila Elisabete Regiane de Souza, Masp 12557013.

Art 5º. As comissões instituídas nesta Portaria deverão pautar suas atividades em consonância com o Decreto Nº 48720 de 11/11/2023, obedecendo as datas-limites estabelecidas em seu anexo.

Art 6º - Durante o levantamento em campo, as movimentações dos materiais ficam terminantemente proibidas.

Art 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023.

Frederico Corrêa Lima de Carvalho.

Presidente da Fundação Educacional Caio Martins.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Correa Lima de Carvalho, Presidente(a)**, em 23/11/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77422862** e o código CRC **CB91ABE1**.

Referência: Processo nº 2160.01.0000889/2023-75

SEI nº 77422862